

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 01/2022/SOSM

CRENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS DE CATADORES E MATERIAIS REICLÁVEIS DESCARTÁVEIS

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA torna público para ciência dos interessados, que mediante o presente credenciamento, receberá documentação de Cooperativas/Associações de Catadores (regularmente constituídas) e Pessoas Jurídicas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Termo de Compromisso para a recepção dos resíduos oriundos da coleta seletiva do Município de Caçapava, nas condições fixadas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – Selecionar as associações/cooperativas de catadores e/ou pessoas jurídicas de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos oriundos da coleta seletiva do Município de Caçapava/SP

2 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 – Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados, as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 – Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda (associações/cooperativas);

2.1.2 – Não possuam fins lucrativos (associações/cooperativas);

2.1.3 – Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4 – Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados (associações/cooperativas);

2.1.5 – A comprovação dos subitens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante a apresentação de estatuto e dos subitens 2.1.3 e 2.1.4, mediante declaração das respectivas associações e/ou cooperativas.

2.1.6 – Estejam devidamente regularizadas perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, com a apresentação de todas as certidões negativas;

2.1.7 – Possuam toda a documentação de regularidade do imóvel onde será realizada a recepção e triagem dos resíduos, tais como: projeto do local aprovado pela Prefeitura, bem como “habite-se” expedido e AVCB/CLCB ou dispensa dos mesmos;

2.1.8 – Possuam Certificado de Licenciamento Integrado.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Os atos deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Habilitação e a responder por sua associação/cooperativa/pessoa jurídica, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade (original e cópia);

II – Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

3.3 – O representante da associação/cooperativa/pessoa jurídica deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 4 deste Edital;

3.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 – LOCAL: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 2 e 3.2 deverão ser destinados à Comissão de Validação de Associação ou Cooperativas, instituída pela Portaria 36/GAB/2022 e protocolizados na Secretaria de Obras e Serviços Municipais, à Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava/SP.

4.2 – PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a publicação deste edital;

4.3 – HORÁRIO: Das 9h às 15h;

4.4 – FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis e autenticados;

4.4.1 – Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais, até a data final estabelecida no subitem 4.2, à Comissão de Validação de Associação ou Cooperativas, que os autenticará, se for o caso.

5 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e/ou cooperativas e pessoas jurídicas serão analisados e julgados pela Comissão de Validação de Associação ou Cooperativas, que emitirá parecer conclusivo.

5.2 – O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Caçapava em até 30 (trinta) dias corridos, findo o prazo de entrega da documentação;

5.2.1 – Dentre as associações e/ou cooperativas e pessoas jurídicas devidamente habilitadas a efetuarem a recepção dos resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva do Município de Caçapava, será realizado sorteio em seção pública;

5.2.1.1 – Será firmado Termo de Compromisso entre a Secretaria de Obras e Serviços Municipais e a associação/cooperativa/pessoa jurídica sorteada, com validade de até 2 (dois) anos, observadas a ordem de colocação no sorteio e as disposições contidas no respectivo edital de credenciamento.

5.2.1.2 – Concluído o prazo de 2 (dois) anos, poderá ser prorrogado por igual período, por interesse público e tendo sido novamente verificada a documentação inicialmente solicitada;

5.3 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6 – RECEPÇÃO

6.1 – A recepção deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela Comissão de Avaliação do Plano de Trabalho das Associações ou Cooperativas, instituída pela Portaria nº 37/GAB/2022.

7 – FUNDAMENTO LEGAL

7.1 – Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

7.2 – Portarias 36/GAB, 37/GAB e 38/GAB, de 05 de julho de 2022, que institui as comissões responsáveis pela Validação, Avaliação de Plano de Trabalho e Fiscalização das Associações ou Cooperativas, respectivamente;

7.3 – Lei 8.666/93, art. 24, inciso XXVII, que trata da contratação, por dispensa, da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso, uma vez que esta ação se dará por meio de Edital de Chamamento Público para seleção das associações e/ou cooperativas ou pessoas jurídicas que, por sua vez, será publicado após a conclusão deste Edital. O Município de Caçapava poderá ainda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes. O Município de Caçapava poderá, também, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

8.2 – A participação das associações e/ou cooperativas e pessoas jurídicas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

8.3 – Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Comissão de Validação de Associação ou Cooperativas, no telefone (12) 3652-5909 no horário das 9h às 15h;

8.4 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Município de Caçapava e a cooperativa ou associação ou pessoas jurídicas.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Condições Habilitatórias

.....(nome da
Associação/Cooperativa/Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o
número....., com sede no endereço
....., cidade de, no estado
de, neste ato representado pelo(a) Senhor(a)
....., portador do RG. n.º
....., DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a
recepção dos resíduos oriundos da coleta seletiva do Município de Caçapava/SP, bem como
apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com os requisitos
previstos no item 2 do Edital de Credenciamento nº/2022.

Local e data

(Assinatura do responsável legal)

Nome:

RG:

| |
|-----------------|
| ANEXO II |
|-----------------|

CRONOGRAMA

| | |
|--|--|
| Publicação do edital de credenciamento | 13 de setembro de 2022 |
| Entrega de documentos | 14 a 24 de setembro de 2022 (10 dias corridos) |
| Análise dos documentos | 24 de setembro de 2022 a 23 de outubro de 2022 (30 dias corridos) |
| Divulgação da lista de credenciados | 24 de outubro de 2022 |
| Prazo para recursos | 25 a 31 de outubro de 2022 (05 dias úteis) |
| Divulgação do resultado final | 1º de novembro de 2022 |